



PROJETO DE INDICAÇÃO LEI DE Nº 004/2023

Dispõe sobre "Inclui os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional na estratégia de saúde da família no âmbito municipal"

Art. 1º Os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional devem integrar a estratégia de saúde da família, no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

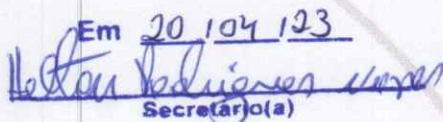
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde definir a forma de inserção e de participação dos profissionais especificados no caput deste artigo na estratégia de saúde da família, de acordo com as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



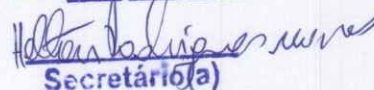
Gilson Fernandes da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em 20/04/23

Secretário(a)

Lido

Em: 05/04/23


Secretário(a)



Justificativa

O fisioterapeuta vem destinando sua atenção para a prevenção e educação da saúde do paciente, diante disto, é muito importante ressaltar que seu trabalho no PSF, fortalece a prevenção de patologias e promoção da saúde da comunidade. O objetivo deste projeto de indicação de lei é ressaltar a importância da inserção do fisioterapeuta como agente multiplicador de saúde, atuando em interação com uma equipe multiprofissional e de forma interdisciplinar, nas Unidades Básicas de Saúde da Família,



Gilson Fernandes da Silva

Vereador